

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021 - SEDUCE

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Colônia de Pescadores Z13.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **defiro** a formalização do Termo de Colaboração junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z13

CNPJ: 82.909.227.0001/19

Endereço: Rua 03 de Outubro, 870 - Centro

Modalidade: Termo de Colaboração

Objeto: Realização de função social e educativa na educação infantil custeando despesas com alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Ângela Amim, durante o ano letivo de 2020.

Período: 03/01/2021 até 31/12/2021

Valor: R\$ 1.229.123,21 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Justificativa

O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com Colônia de Pescadores Z13, para o **Atendimento a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Ângela Amim** em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desta ser a única entidade que vem a anos desenvolvendo esta parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade proposta no plano de trabalho é de maneira singular.

Com esta parceria pretendemos assegurar o atendimento educacional de aproximadamente 280 alunos de 11 meses a 5 anos em período parcial, abrangendo atendimento para todos os bairros do município. Garantindo a educação com equidade, por meio da definição das competências essenciais para a formação do cidadão, objetivando o desenvolvimento integral do indivíduo e suas competências lançando as bases da formação de homens íntegros e integrados ao meio físico e social ao qual pertence, sendo este, sempre procurando ser oferecido de forma qualitativa com profissionais capacitados e espaço físico adequado.

Imbituba - SC, 18 de janeiro de 2021.

Rafaela Pereira de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA PMI/SEAD N° 045/2021